P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA

APROVADO EM 23/10/95
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 26/10/95
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR **037/95**

SUMULA:- Inclui lotes de terras no Perímetro Urbano Municipal, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, Milton Aparecido Martini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados integrantes do Perímetro Urbano do Município de Sarandi, os Lotes de terras nos 154/154-A/155/155-A/155-B-Remanescente, com área de 6,9861 alqueires paulistas; 154/154-A/155/155-A/155-B-1, c/ área de 0,9722 alqueires paulistas; 154/154-A/155/155-A/155-B-2, c/ área de 5,9583 alqueires paulistas; 154/154-A/155/155-A/155-B-3, c/ área de 4,3889 alqueires paulistas; 154/154-A/155/155-A/155-B-4, c/ área de 4,9722 alqueires paulistas e 154/154-A/155/155-A/155-B-5, c/ área de 6,7223 alqueires paulistas; situados na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 1995.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3